

**TERMO ADITIVO Nº 003/2019 AO CONVENIO Nº 015/SMS. G/2018**

**PROCESSO Nº:** 6018.2018/0007309-1

**CONVENENTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONVENIADA:** HOSPITAL DO RIM E HIPERTENSÃO DA FUNDAÇÃO OSWALDO RAMOS

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Prestação de assistência à saúde, para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.



**OBJETO DO ADITAMENTO:** Alterar a Cláusula Décima Primeira – Do Preço para incluir recursos da Portaria MS/GM nº 1.323 de 3 de maio de 2018, referente ao incremento temporário no limite MAC do município correspondente a Emenda Parlamentar Federal

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 84.10.10.302.3003.2507.3350.3900 fonte 00  
84.10.10.302.3003.4113.3390.3900 fonte 02

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, doravante designada simplesmente por **SECRETARIA**, e o **HOSPITAL DO RIM E HIPERTENSÃO DA FUNDAÇÃO OSWALDO RAMOS**, CNPJ sob o nº 52.803.319/0001-59, com sede em São Paulo, na Rua Borges Lagoa, nº 960, Vila Clementino, São Paulo, CEP n.º 04038-002, registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 919528, neste ato representado, por seu Diretor Presidente **ARTUR BELTRAME RIBEIRO**, portador da cédula de identidade RG nº 2.989.562-5 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 193.106.418-00, adiante designada como CONVENIADA, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 003/2019 ao Convênio nº 015/SMS. G/2018 mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto incluir os Parágrafos quinto ao oitavo na **Cláusula Décima Primeira – Do Preço** convênio inicial e suas alterações posteriores para fazer constar os recursos da Portaria MS/GM nº 1.323 de 03/05/2018 referente ao incremento temporário no limite MAC do município correspondente a Emenda Parlamentar Federal Nº 18080009 no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO**

A Cláusula Décima – Do Preço, ora retificada passa a ter a seguinte redação:


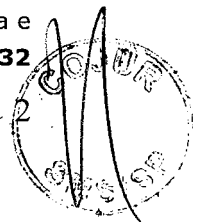
A CONVENIADA participa da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N.º 2 de 28 DE SETEMBRO DE 2017 - Seção -VI Do Eixo de Contratualização (Origem: PRT MS/GM 3390/2013, CAPÍTULO III, Seção V), onde os serviços prestam ações de saúde por meio de contratualização estabelecendo compromissos entre as partes promovendo a qualificação da assistência e estabelecendo a forma de repasse de recursos condicionados ao cumprimento e monitoramento de metas quali-quantitativas, na modalidade de orçamentação parcial, sendo a forma de financiamento composta por um valor pós-fixado e um valor pré-fixado.

• **DO VALOR PÓS-FIXADO:**

A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENIENTE a importância referente aos serviços conveniados efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - Tabela SUS do Ministério da Saúde.

**Parágrafo primeiro.** As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em REGIME AMBULATORIAL e de SADT, consignados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS tem valor estimado anual de **R\$ 3.822.133,92** (três milhões oitocentos e vinte e dois mil cento e trinta e três reais e noventa e dois centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC, correspondente a **R\$ 318.511,16** (trezentos e dezoito mil quinhentos e onze reais e dezesseis centavos) mensais para os procedimentos classificados como de "Alta Complexidade", acrescidos do valor anual estimado em **R\$ 23.414.087,52** (vinte e três milhões quatrocentos e catorze mil e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), correspondentes a **R\$ 1.951.173,96** (um milhão novecentos e cinquenta e um mil cento e setenta e três reais e noventa e seis centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação, identificados como de "Ações Estratégicas" conforme estimativa físico-financeira constante na Ficha de Programação Orçamentária – FPO parte integrante deste Termo.

**Parágrafo segundo.** As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em REGIME HOSPITALAR, consignados no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS tem valor estimado anual de **R\$ 8.692.256,61** (oito milhões seiscentos e noventa e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade, correspondente a **R\$ 724.354,72** (setecentos e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro centavos e setenta e dois centavos) mensais para os procedimentos classificados como de "Alta Complexidade", acrescidos do valor anual estimado em **R\$ 37.759.203,88**. (trinta e sete milhões setecentos e cinquenta e nove mil duzentos e três reais e oitenta e oito centavos), correspondentes a **R\$3.146.600,32**

(três milhões cento e quarenta e seis mil seiscentos reais e trinta e dois centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação, identificados como de “Ações Estratégicas” conforme estimativa físico-financeira constante na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, parte integrante deste Termo, conforme tabela:

COMPONENTE PÓS-FIXADO/ POR PRODUÇÃO	MES (R\$)	ANO (R\$)
ALTA COMPLEXIDADE SIA	318.511,16	3.822.133,92
FAEC/TRS SIA	731.173,27	8.774.079,24
FAEC/TRANSPLANTE SIA	1.220.000,69	14.640.008,28
TOTAL FAEC SIA	<b>1.951.173,96</b>	<b>23.414.087,52</b>
<b>TOTAL SIA</b>	<b>2.269.685,12</b>	<b>27.236.221,44</b>
ALTA COMPLEXIDADE SIH	724.354,72	8.692.256,61
FAEC SIH	3.146.600,32	37.759.203,88
<b>TOTAL SIH</b>	<b>3.870.955,04</b>	<b>46.451.460,49</b>
<b>TOTAL PÓS-FIXADO</b>	<b>6.140.640,16</b>	<b>73.687.681,93</b>

• **DO VALOR PRÉ-FIXADO:**

**Parágrafo terceiro.** A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENIENTE os recursos referentes às ações de MÉDIA COMPLEXIDADE, INTEGRASUS, FIDEPS, INCENTIVO CONTRATUALIZAÇÃO DE HOSPITAL DE ENSINO o valor anual de R\$ **11.477.104,72**. (onze milhões quatrocentos e setenta e sete mil cento e quatro reais e setenta e dois centavos), financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC, correspondente ao desembolso mensal de R\$ 956.425,39 (novecentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos) da FONTE 02 e ainda,

- Recursos PRÉ-FIXADOS DE FONTE MUNICIPAL, FONTE 00, de acordo com PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N.º 2 de 28 DE SETEMBRO DE 2017 (Origem: PRT MS/GM 3410/2013, Art. 17, § 1º, VII) no valor anual de R\$ **4.734.720,00** (quatro milhões setecentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte reais) correspondentes ao desembolso mensal de R\$ **394.560,00** (trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta reais), para fins de subsidiar o custo das despesas médico-hospitalares na assistência prestada aos pacientes transplantados renal, garantindo o atendimento integral a esses pacientes.

Os recursos PRÉ-FIXADOS serão repassados mensalmente na seguinte proporção:

- 40% vinculados ao cumprimento das metas de qualidade e,
- 60% vinculados ao cumprimento das metas quantitativas (físicas) pactuadas,



<b>ORÇAMENTO PRÉ - FIXADO</b>	<b>MÊS (R\$)</b>	<b>ANO (R\$)</b>
MÉDIA COMPLEXIDADE SIA	412.934,83	4.955.217,96
MÉDIA COMPLEXIDADE SIH	122.442,11	1.469.305,26
<b>TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE</b>	<b>535.376,94</b>	<b>6.424.523,22</b>
INTEGRASUS	64.143,51	769.722,12
FIDEPS	130.000,00	1.560.000,00
HOSPITAL DE ENSINO	226.904,95	2.722.859,40
<b>TOTAL FONTE 02</b>	<b>956.425,40</b>	<b>11.477.104,74</b>
<b>INCENTIVO MUNICIPAL FONTE 00</b>	<b>394.560,00</b>	<b>4.734.720,00</b>
<b>TOTAL PRÉ-FIXADO</b>	<b>1.350.985,40</b>	<b>16.211.824,80</b>

**Parágrafo quarto.** Os valores estipulados da FONTE 02 serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

• **DO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL:**

**Parágrafo quinto.** A CONVENIADA receberá da SECRETARIA em parcela única, o valor total de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) de natureza de despesa de custeio referente ao código de Emenda Parlamentar Federal 18080009.

A CONVENIADA utilizará este recurso para custeio de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos ligados ao atendimento de Média e Alta Complexidade, voltados a ampliação do acesso e serviços do atendimento da população SUS, detalhados na Programação de Utilização dos Recursos da Emenda Parlamentar Federal.

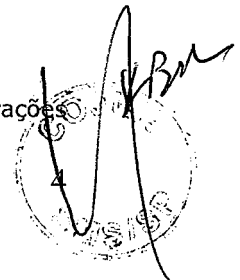
**Parágrafo sexto:** Quanto ao recurso do Parágrafo quinto a prestação de contas pela CONVENIADA, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as explicações dos gastos, bem como de notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, da aplicação dos recursos conforme previsto na Programação apresentada pela CONVENIADA, no prazo previsto de **03(três)** meses contados a partir do recebimento do referido valor.

**Parágrafo sétimo:** O pagamento do recurso referido no Parágrafo quinto e a prestação de contas citada no Parágrafo sexto serão tratados em processo SEI apartado.

**Parágrafo oitavo:** De acordo com Art. 6º da Portaria MS/GM nº 1.323 de 03/05/2018 a SECRETARIA comprovará "a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do convênio inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento.



**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

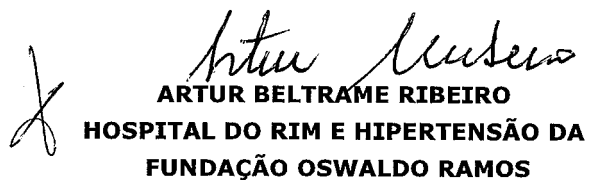
Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 01(uma) via de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

São Paulo, 08 de março de 2019.

  
**EDSON APARECIDO DOS SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

pl X

  
**ARTUR BELTRAME RIBEIRO  
HOSPITAL DO RIM E HIPERTENSÃO DA  
FUNDAÇÃO OSWALDO RAMOS**

TESTEMUNHAS:

